



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2024/07/005600**

TERMO DE **COLABORAÇÃO Nº 04/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE CONCHAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) **ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **45.331.188/0001-99**, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Bairro Centro, Conchal SP, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Luiz Vanderlei Magnusson**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.110.514-8-SSP-SP, residente e domiciliado no município de Conchal – SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.904.753/0001-62**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 230, bairro Parque Industrial, Conchal, estado de São Paulo, CEP 13.835-000, e-mail: [saofrancisco2014@gmail.com](mailto:saofrancisco2014@gmail.com) e telefone: (19) 3866-2207, representada nesse ato por sua **Presidente, Maria Cecília Ferreira de Melo** inscrita no CPF sob o nº **823.504.188-04**, residente e domiciliada, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do **Processo Administrativo nº 2024/07/005600**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Decreto Municipal nº 4.023, de 01 de novembro de 2017**, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de **COLABORAÇÃO** para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de **COLABORAÇÃO** é a **transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, visando atendimento de crianças e adolescentes dentro do Município, através da execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- 1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de **COLABORAÇÃO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 São obrigações dos Partícipes:**

**2.1.1. Da administração pública municipal:**

- a) Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de **COLABORAÇÃO**;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. Da organização da sociedade civil:

- a) Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 2024/07/005600, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de **atendimento de crianças e adolescentes dentro do Município, através da execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos**;
- b) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica OFICIAIS (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de **COLABORAÇÃO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- g) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta as informações sobre a parceria com a administração pública, conforme Lei nº 13.019/2014;
- i) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos;
- j) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação e contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DO GESTOR DA PARCERIA

- 3.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/2014 fica designado a servidora **Kelly Cristina Lopes**, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA  
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 4.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº **Portaria nº 32.220 de 13 de fevereiro de 2023**, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA  
DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de **COLABORAÇÃO** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 23/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2. A vigência deste **COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses, por interesse de ambas as partes e autorizada pelo Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA  
DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Para a execução do presente Termo de **COLABORAÇÃO**, serão destinados o montante total de recursos de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nas seguintes condições:

| Fontes de Repasses | Valor Mensal  | Valor Anual    |
|--------------------|---------------|----------------|
| Municipal          | R\$ 25.000,00 | R\$ 300.000,00 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2. As despesas decorrentes deste Termo de **COLABORAÇÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
- I. 3.3.50.39.01.00.00 (163) (164) – Tesouro.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

- 7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.
- 7.2. O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a última parcela.
- 7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, a seguir especificada, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação:

| Verba             | Valor Global   | Banco | Agência | Tipo           | Nº Conta Bancária |
|-------------------|----------------|-------|---------|----------------|-------------------|
| Recurso Municipal | R\$ 300.000,00 | 001   | 1790-6  | Conta Corrente | 28072-0           |

- 7.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.7. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 7.8. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de **COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 7.9. A liberação das parcelas ficará retida nos seguintes casos:
- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de **COLABORAÇÃO**;
- III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de **COLABORAÇÃO**;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

006131

- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa 01/2020 do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.
- 9.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, **Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual**:
- 9.2.1. **Prestação de Contas Mensal** deverá ser apresentada até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sexta deste Termo de **COLABORAÇÃO**, a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
  - II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria.
  - III. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
  - IV. Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
  - V. Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
  - VI. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
  - VII. Conciliação Bancária, quando houver;
  - VIII. Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal com suas respectivas justificativas;
  - IX. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
  - X. Relatório das atividades desenvolvida no período;
  - XI. Relação dos atendidos no período.
- 9.2.2. **Prestação de Contas Final/Anual** a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- I. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
  - II. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de **COLABORAÇÃO**, conforme modelo contido no Anexo RP -10, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - III. Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;
  - IV. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;
  - V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do Termo de **COLABORAÇÃO**, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
  - VI. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - VII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
  - VIII. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis;
  - IX. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
  - X. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

002132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- XI. Relação dos contratos e respectivos adiamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de **COLABORAÇÃO**, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIII. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XIV. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
- XV. Comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- XVI. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 9.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 9.4 Quando a parceria se encerrar, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
- 9.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 9.6 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de **COLABORAÇÃO**.
- 9.7 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. os impactos econômicos ou sociais;
- III. o grau de satisfação do público-alvo;
- IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014 e nas Instruções 01/2020, devendo avaliá-la, pela:
- I. **REGULAR**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. **REGULAR** com **RESSALVA**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III. **IRREGULAR**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 9.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 9.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 9.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 9.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DECIMA  
DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

- 10.1 O Gestor Municipal ou o Representante Legal da **OSC ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, poderá propor a alteração do presente Termo de **COLABORAÇÃO** ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

- I. Por termo aditivo à parceria, para:
    - a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
    - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
    - c) prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou
  - II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
    - a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
    - b) ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
    - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- 10.2 As alterações (termo de **COLABORAÇÃO**/plano de trabalho) ou prorrogações somente ocorrerá após, solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhar para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS** e autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 11.1 Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de **COLABORAÇÃO** e/ou com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 11.1.1 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Administração Pública**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 11.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 11.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS IRREGULARIDADES

- 12.1 Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de **COLABORAÇÃO** será oficiada ao Gestor Municipal e ao **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**, o Ordenador da Despesa que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, nos seguintes casos:
- 12.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - 12.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de **COLABORAÇÃO**;
  - 12.1.3. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DOS BENS REMANESCENTES

- 13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de **COLABORAÇÃO**.
- 13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência a outra organização da sociedade civil congênera comprovadamente registrada no respectivo Conselho Municipal de políticas públicas e em pleno funcionamento, na hipótese de sua extinção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

020134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA PUBLICIDADE

- 14.1 A eficácia do presente Termo de **COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no **Diário Oficial do Município**.
- 14.2 Deverá ser publicado no site da organização da sociedade civil das informações sobre a parceria de acordo com as solicitações pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I. As comunicações relativas a este Termo de **COLABORAÇÃO** serão remetidas **por e-mail ou correspondência** e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de **COLABORAÇÃO**, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO

- 16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Conchal, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado **em 2 (duas)** vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Conchal, 22 de agosto de 2024.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON  
Assinado de forma digital por  
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON  
Dados: 2024.08.22 15:03:34 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.21005

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON  
Prefeito Municipal

ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS  
Maria Cecília Ferreira de Melo  
Presidente

KELLY CRISTINA LOPES  
Diretora do Depto de Assistência e Promoção Social  
Gestor

VALÉRIA CRISTINA ORSI

Assessora do Departamento de Promoção e Assistência Social  
Fiscal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2024/07/005600

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DO: DEPTO. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame a realização de convênio com Organização da Sociedade Civil para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de crianças e adolescente de 6 a 17 anos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o Município dispõe de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, aguardando atendimento;

2.2. Considerando que o Departamento de Promoção e Assistência Social não possui recursos humanos, físicos e financeiros para ampliação dos serviços e atendimento da demanda existente;

2.3. Considerando a necessidade de prevenção e redução de situações de riscos vivenciados por crianças e adolescentes, através dos serviços socioassistenciais;

2.4. Considerando a necessidade emergente nos itens acima, a requerente, Departamento de Promoção e Assistência Social solicita a abertura de Credenciamento Público para formalização de convênio com Organização da Sociedade Civil (OSC), para ampliação e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, a conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

| ITEM | QUANT. | UND                   | MODALIDADE                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | A contratada deverá executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com as orientações técnicas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, através de oferta de oficinas de cidadania, informática e orientação social, visando atender um público de até 100 crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, encaminhados pela Rede de Proteção Social Básica e especial do Município. |

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1 Apresentar-se de acordo com as normas vigentes;
- 4.2 Acolher por demanda encaminhada e/ou validada pela equipe do CRAS;

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000  
Telefone (19) 3866-8600 e-mail: [compras@conchal.sp.gov.br](mailto:compras@conchal.sp.gov.br)

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-015  
Telefone (19) 3866-8600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

0000136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3 Encaminhar as informações do atendimento ao Gestor municipal de Assistência Social;
- 4.4 Fica o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através de técnico responsável designado, autorizado a acompanhar o atendimento institucional, solicitar informações sobre o atendimento do acolhido;
- 4.5 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência.
- 4.6 A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no item 3.1 deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo (links):
- 4.7 Prova de inscrição no CNPJ da empresa -- Cartão CNPJ;
- 4.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 4.9 A certidão a que se refere ao item 4.6.2, não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 4.10 As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 4.11 A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 4.12 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 4.13 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 4.15 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 4.16 Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
- 4.17 O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
- 4.18 A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou "QR Code" (Quick ResponseCode) para consulta da veracidade da mesma;
- 4.19 A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e cu cópia autenticada em cartório.
- 4.20 A apresentação das certidões supracitadas é obrigatória para a emissão do Pedido de Empenho.
- 4.21 A empresa deverá ter prédio/serviço instalado no Município de Conchal para atendimento, gestão dos serviços prestados, bem como deverá garantir salas individuais e adequadas para cada tipo de oficina, considerando que podem ocorrer concomitantemente. Além das salas adequadas para as oficinas, o espaço deve oferecer garantia de acessibilidade ao público atendido, dispor de sala de recepção, banheiros separados entre outras adequações visando o acesso dos usuários.
- 4.22 Em relação aos equipamentos e materiais pedagógicos: é de responsabilidade da empresa contratada dispor de no mínimo 10 microcomputadores para execução das aulas de informática, bem como materiais de apoio para execução das oficinas de cidadania e orientação social, observando os eixos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV direcionado a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000  
Telefone (19) 3866-8600 e-mail: compras@conchal.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

0000008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

0000008

4.23 O Serviço deverá ser prestado de Segunda a Sexta-Feira, em horários estabelecidos pelo Departamento de Promoção e Assistência Social, podendo de acordo com o Departamento efetuar alguma atividade quando solicitados em feriados ou finais de semana, ou em horários preestabelecidos.

4.24 Fica sob a responsabilidade da OSC a contratação de profissionais para execução das atividades dispostas neste termo (oficinas) bem como a disponibilização de técnico de nível superior, com formação em Serviço Social para acompanhamento das atividades e planejamento junto a Equipe.

4.25 A OSC deverá comprovar a capacidade técnica dos profissionais contratados por meio de Atestado de Capacidade Técnica oferecido por órgão ao qual já prestou serviços, comprovante de formação na área indicada para a realização da atividade ou declaração de experiência profissional. Deverá garantir ainda que o quadro de funcionários seja suficiente para suprir todas as demandas do público atendido.

4.26 A contratada deverá apresentar relatórios mensais ao Órgão Gestor para comprovação de número de atendidos, descrição das oficinas realizadas, conteúdo aplicado e resultados.

4.27 Na falta de profissional habilitado para determinada oficina, a contratada deverá substituí-la, desde que previamente justificado e autorizado pelo Departamento de Promoção e Assistência Social.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

5.1. Início da Prestação de Serviços deverá ser imediato a partir da formalização do convênio.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

6.1. De acordo com a demanda da contratante, no período de vigência contratual de 12 meses, podendo ser aditado para até 60 meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1. A execução deverá ser realizada na sede da Instituição – Prestadora de Serviços, ou local adequado, designado pela contratada no município de Conchal/SP.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

8.1. A prestação de serviços deverá ser executada durante o período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme necessidade e manifestação do órgão Gestor.

**9. DAS AMOSTRAS:**

9.1 Não se aplica

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

10.1. Eliete Aparecida de Moraes Janczur – Assistente Social

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

**12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2024(Anexo II), a saber:

12.1.1 n° 3.3.50.39.01.00.00 - (163) (164) - Fonte: Tesouro – Proteção Social Básica – Assistência Comunitária

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000  
Telefone (19) 3866-8600 e-mail: compras@conchal.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000138

000009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

13. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 Não

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

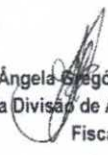
14.1. -

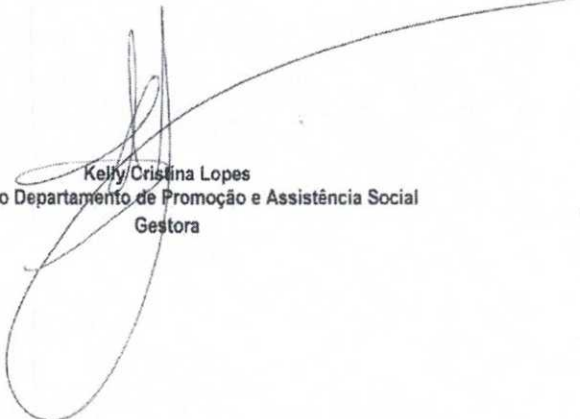
15. RESPONSÁVEL/GESTOR:

15.1. Kelly Cristina Lopes – Gestora

15.2. Ângela Gregória Piccoli – Fiscal

Conchal, 30 de julho de 2024.

  
Ângela Gregória Piccoli  
Chefe da Divisão de Assistência Social  
Fiscal

  
Kelly Cristina Lopes  
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social  
Gestora

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000  
Telefone (19) 3866-8600 e-mail: [compras@conchal.sp.gov.br](mailto:compras@conchal.sp.gov.br)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2024/07/005600

PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

000011

PLANO DE TRABALHO  
2024

| I. DADOS CADASTRAIS DA OSC                      |                                                                                                                                                         |                             |                               |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DA OSC                             | ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS                                                                                                           |                             |                               |
| NOME FANTASIA DA OSC                            | ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS                                                                                                           |                             |                               |
| CNPJ: 51.904.753.0001-62                        | DATA DA ABERTURA CNPJ: 10/04/1985                                                                                                                       |                             |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>(CARTÃO CNPJ)  | 94.30-8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS                                                                                    |                             |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA<br>(CARTÃO CNPJ) | 94.93-6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE<br>94.99-5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |                             |                               |
| ENDEREÇO:                                       |                                                                                                                                                         |                             |                               |
| RUA MINAS GERAIS, Nº 230, PARQUE INDUSTRIAL.    |                                                                                                                                                         |                             |                               |
| CIDADE                                          | UF                                                                                                                                                      | CEP                         | TELEFONE                      |
| CONCHAL                                         | SP                                                                                                                                                      | 13836-172                   | (19) 38662207                 |
| E-MAIL:                                         |                                                                                                                                                         |                             |                               |
| saofranciscoass2014@gmail.com                   |                                                                                                                                                         |                             |                               |
| CÓDIGO SUAS                                     | Nº INSCRIÇÃO CMAS/VALIDADE                                                                                                                              | Nº INSCRIÇÃO CMDCA/VALIDADE | Nº INSCRIÇÃO CMDCA (OUTROS)   |
| 01/2021                                         | 13/10/2024                                                                                                                                              | 13/10/2024                  | 01/2024<br>JANEIRO À DEZEMBRO |
| CONTA-CORRENTE                                  | BANCO                                                                                                                                                   | AGÊNCIA                     | PRAÇA PAGAMENTO               |
| 28072-0                                         | 601                                                                                                                                                     | 1790-6                      | BANCO BRASIL                  |

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua: Minas Gerais, 230 - Parque Industrial - Conchal/SP. Tel: (19) 3866-2207  
E-mail: saofranciscoass2014@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



0088/12 ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

| 1.1. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC |                 |                 |
|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL                         |                 | CARGO           |
| MARIA CECÍLIA FERREIRA DE MELO                      |                 | PRESIDENTE      |
| RG                                                  | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF             |
| 6.645.657-5                                         | SSP/SP          | 823.504.188-04  |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, BAIRRO, Nº, ETC).        |                 |                 |
| RUA TRAVESSA TIRADENTES, 207 – CENTRO               |                 |                 |
| CIDADE                                              | UF              | CEP             |
| CONCHAL                                             | SP              | 13835009        |
| E-MAIL                                              |                 | TELEFONE        |
|                                                     |                 | (19) 99636-0947 |

| 1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Nome do Representante Legal                                     |                 | Cargo             |
| JUSSARA APARECIDA GRACI DE ARAÚJO                               |                 | ASSISTENTE SOCIAL |
| RG/CI                                                           | Órgão Expedidor | CPF               |
| 8.546.052-7                                                     | SSP             | 017.477.488-10    |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, BAIRRO, Nº, ETC)                     |                 |                   |
| RUA DAS INDÚSTRIAS, Nº 319 DISTRITO DE TUJUGUABA                |                 |                   |
| CIDADE                                                          | UF              | CEP               |
| CONCHAL                                                         | SP              | 13835000          |
| E-MAIL                                                          |                 | TELEFONE          |
| Jugraci2011@gmail.com                                           |                 | (19) 99789-2262   |

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal Nº 733/87  
Rua: Minas Gerais, 230 – Parque Industrial – Conchal/SP. Tel.: (19) 3866-2207  
E-mail: saofranciscoassis014@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

000043

| 1.3 MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL |                |                |                               |                          |
|--------------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------|--------------------------|
| NOME                                       | CPF            | RG             | ESCOLARIDADE                  | CARGO                    |
| MARIA CECILIA FERREIRA DE MELO             | 823.504.188-04 | 6.645.657-5    | SUPERIOR COMPLETO             | PRESIDENTE               |
| DIRCE SEBASTIANA DE CAMARGO SANTOS         | 253.888.598-19 | 32.035.395-3   | FUNDAMENTAL INCOMPLETO        | VICE-PRESIDENTE          |
| LILIANE BUENO DE OLIVEIRA                  | 049.940.448-23 | 39.688.231.843 | SUPERIOR COMPLETO             | PRIMEIRA-SECRETÁRIA      |
| ANA MARIA FERNANDES SOARES                 | 171.980.938-09 | 25.808.164-8   | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO   | SEGUNDA - SECRETARIA     |
| JOAQUIM VIOLA                              | 02165755832    | 14296819       | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | PRIMEIRO TESOUREIRO      |
| ANGELA APARECIDA MENDES MENOSSI            | 025.074.508-94 | 13.937.032-8   | ENSINO MÉDIO COMPLETO         | SEGUNDA TESOUREIRA       |
| JOSÉ APARECIDO DA SILVA                    | 049.940.448-23 | 16.332.576.385 | FUNDAMENTAL COMPLETO          | CONSELHO FISCAL TITULAR  |
| APARECIDA DE LOURDES FERREIRA              | 017.405.068-20 | 19.572.151-2   | ENSINO MÉDIO COMPLETO         | CONSELHO FISCAL TITULAR  |
| MARIA INÊZ DE OLIVEIRA                     | 48402346804    | 31149418       | SUPERIOR COMPLETO             | CONSELHO FISCAL TITULAR  |
| HELENA NOGUEIRA                            | 090.580.948-39 | 15.126.093-X   | FUNDAMENTAL COMPLETO          | CONSELHO FISCAL SUPLENTE |
| MARIA HILDA DA SILVA SITELLI               | 137.316.558-88 | 23.747.715-4   | ENSINO MÉDIO COMPLETO         | CONSELHO FISCAL TITULAR  |
| EDERALDO CITELLI                           | 849.352.686-49 | 6.792.730      | FUNDAMENTAL INCOMPLETO        | CONSELHO FISCAL TITULAR  |

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62, Utilidade Pública Lei Municipal N.º 723/87  
Rua: Minas Gerais, 230 - Parque Industrial - Conchal/SP, Tel.: (19) 3866-2207  
E-mail: saofranciscoass2014@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



000014  
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação De Caridade São Francisco de Assis (ACASFA), é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de Assistência Social, e na redução das Vulnerabilidades Sociais. Fundada em 23 de outubro de 1983, busca oferecer segurança, afeto e incentivo a todas as crianças, adolescentes e jovens inseridos na instituição. Com vasta experiência no Município de Conchal. Com a metodologia de: Acolher, Educar e Inspirar os jovens a se tornar protagonistas. A ACASFA, ofertará atendimento no seguimento de Assistência Social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005 a NOB/RH/SUAS/2006, a tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais do SUAS/2009; e as orientações técnicas: do Centro de Referência da Assistência Social CRAS/2011, Lei 13.19/de 31 de julho de 2014.

A instituição está instalada em sede própria e vem-se adequando para atender com qualidade a população usuária, regulamentada pelo Marco Regulatório que embasa as atribuições da organização da sociedade civil e atende pré-requisitos normativos da ABNT9050. Com equipe devidamente preparada áreas de acesso, banheiros adaptados, superfície regular, lavável visto sanitário adaptado para assegurar a todos os acessos. Além do espaço físico adequado, a instituição conta com recursos materiais e equipamentos específicos para atender a este público, a ACASFA possui uma televisão, bebedouro com água filtrada, 09 computadores, 02 impressoras, 04 notebooks, 01 data show, 01 caixa de som com tecnologia bluetooth, cozinha equipada com geladeira, fogão, armários e aparelhos domésticos, mesas no refeitório. O prédio é de alvenaria com salas de atendimento individual, sala de aula, recepção, sala de reunião, mobiliário necessário para execução dos trabalhos e pátio com capacidade para 50 pessoas, com 06 ventiladores. No total contamos com uma área construída de 300m.

3. JUSTIFICATIVA

Associação São Francisco de Assis observa atentamente que o mundo, passa por importantes transformações estruturais, econômicas e sociais. A cada segundo, paradigmas são quebrados, modelos do passado deixam de existir e novos desafios se apresentam nessa era da informação. O Projeto – “laboratório da inovação”, oferece aos usuários das oficinas ferramentas para se obter aprendizado quanto à produção de mídias, em especial o podcast e vídeos, para transmissão de assuntos relacionados à área social no eixo das Populações Vulneráveis. O projeto se faz através de encontros no formato presencial, todos os dias, contando com atividades de orientação, promoção, prevenção e educação. A oficina de informática é um recurso que tem um grande potencial em estimular a imaginação dos alunos, seu conteúdo pode ser usado para reforçar e complementar em todas as áreas de aprendizagens, além de ser uma tecnologia alternativa bastante eficaz para ser utilizada na transmissão de informações e cooperar de forma efetiva no processo de ensino e aprendizagem na educação social. Oficina mediadora de leitura, que embasam as necessidades e características do ciclo metodológico da ACASFA: Acolher, Incluir e Educar. Sendo também corresponsável com o desenvolvimento sustentável de cada aluno/a, promovendo sua função protetiva, garantindo o acesso aos direitos sociais, possibilitando a redução das desigualdades, a partir da comunicação em ambientes virtuais que são fundamentais para o contexto da sociedade global para os alunos inseridos nas oficinas ofertadas na instituição. Para isso o Projeto organiza sua ação em quatro (04) módulos que pretende promover convivência social e a participação cidadã. O Projeto será operacionalizado com atividades lúdicas, artesanais e brincadeiras, atividades culturais, dança e música. Para tanto todas as atividades terão caráter formativo e informativo, garantindo diálogo e reflexão, nos direitos das crianças e adolescente, autoestima, combate à violência e discriminação social.

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua: Minas Gerais, 230 – Parque Industrial – Conchal/SP. Tel.: (19) 3866-2207  
E-mail: joafrancisco2014@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS ACASFA

000015

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>4. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                       |                           |
| <b>4.1. Título do Projeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>4.2. Período de Execução</b>                                                                                                                       |                           |
| Serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos - SCFV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>INÍCIO:</b> JANEIRO/2024                                                                                                                           | <b>FIM:</b> DEZEMBRO/2024 |
| <b>4.3. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                       |                           |
| Atenção básica as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e fortalecimento de vínculos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº DE BENEFICIÁRIOS MÊS:</b> APROXIMADAMENTE 80 USUÁRIOS<br><b>VALOR MENSAL PREVISTO:</b> 25.000,00<br><b>VALOR ANUAL PREVISTO:</b> R\$ 300.000,00 |                           |
| <b>4.4. Diagnóstico da Realidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |                           |
| <p>Conchal é um município que possui em torno de 30.000 habitantes, a principal fonte de renda da maioria da população vem da agricultura, colheita de laranja. No entanto, a atividade econômica do município se diversificou nos últimos anos, a agricultura, pecuária, indústria, comércio e prestação de serviços.</p> <p>De economia parcialmente dependente da agricultura, enfrenta vários problemas sociais, devido à migração de pessoas oriundas do norte do estado de Minas Gerais, sul da Bahia e demais estados do nordeste brasileiro, que vê na região uma oportunidade de trabalho, no corte da cana-de-açúcar e colheita de laranja. Contudo, com a crise na colheita de laranja, consequente a diminuição da oferta de emprego e o trabalhador sem capacitação, para inserção no mercado industrial. Esse cenário diminui a qualidade de vida da população que vivem em núcleos sem planejamento, estando sujeitos a estruturas precárias de baixa qualidade. Nesse contexto é mais provável a manifestação de violências. Portanto a ACASFA, presta serviço de suma relevância para o município de Conchal. Tendo em vista que pesquisas apontam para uma população de 50% que apresenta um rendimento de 01 a 02 salários-mínimos e na atualidade, pós Pandemia a comunidade vem reagindo ao novo normal reaprendendo e adaptando a essa realidade, com a economia ainda em processo de desenvolvimento e com retração dos empregos inúmeras famílias vêm vivendo com apoio dos benefícios assistenciais, e com a perda de postos de trabalho, aumentando a vulnerabilidade pessoal e territorial. Diante da realidade descrita acima observamos os fatores de vulnerabilidade e riscos vivenciados por essa população local, sendo de extrema importância garantir a continuidade de ações que visam serviços continuados de proteção social básica as famílias e indivíduos em situação de riscos e pobreza extrema.</p> |                                                                                                                                                       |                           |
| <b>4.5. Objetivo Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                       |                           |
| Voltar atenção para reduzir as vulnerabilidades sociais e se tornar corresponsáveis por um futuro sustentável. Para crianças, adolescentes, jovens e educandos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |                           |
| <b>4.6. Objetivos Específicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                       |                           |
| Fortalecer a convivência com a família e com a comunidade, trabalhar na prevenção das diversas vulnerabilidades, promovendo o desenvolvimento humano e prepará-los para novos desafios do mercado de trabalho, possibilitando assim um futuro estruturado com sustentabilidade econômica e social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                       |                           |
| <b>4.7. Metodologia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |                           |
| O serviço, e atendimentos, serão de segunda a sexta no horário das 8h às 16h, em períodos alternados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                       |                           |
| <b>INFORMÁTICA:</b><br>As aulas de Informática levarão em conta as características peculiares de cada aluno, serão ministradas com apostilas e explicações passo a passo com apoio de material de mídia. Com os módulos de Introdução a Informática, Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, interatividade com a internet, construção das regras de uso do laboratório juntos a orientadora educacional e alunos e técnico responsável, elaboração de material temático das datas comemorativas e a importância de ressignificar e quais os desafios de celebrá-las adequadamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                       |                           |
| <b>Oficinas de Fortalecimento de vínculos e Cidadania:</b> Tem por objetivo oferecer aos alunos a oportunidade de trabalharem juntos, na instituição, valores e capacidade de liderança e de integridade pessoal; incentivar e pôr em prática o espírito de altruísmo e de ajuda ao próximo, ensina valorizar os direitos, dar ênfase à                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |                           |

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62: Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua: Minas Gerais, 230 - Parque Industrial - Conchal/SP. Tel.: (19) 3866-2207  
E-mail: saofranciscoass2014@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



000016

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

responsabilidade pessoal e trabalhar em grupo; reconhecer a dignidade e o mérito de todas as ocupações. Cada aluno será explorado em sua potencialidade e canalizar nas ações proposta da oficina.

**RODA DE CONVERSAS E REUNIÕES EM GRUPO:**

A roda de conversa é um método bastante utilizado, seu objetivo é de aprendizado coletivo, sendo instrumento importante para estimular o aprender com o outro e partir do outro. O desenvolvimento da oralidade é dado pela própria conversa e quanto mais conversa melhor. É um instrumento de construção do diálogo que permite a todos a possibilidade de aprender em conjunto, e proporciona maior integração com o objeto em foco, trabalharemos com essa ferramenta para abordar temas pertinentes e socioeducativos com alunos e pais na prevenção das múltiplas violências.

**AULA DE ARTESANATO:** Tem por objetivo dar oportunidade para aprendizagem em artesanato diversos, de acordo com o interesse e potencialidade do aluno.

Refeições, dentro da segurança alimentar, e que atenda às necessidades e períodos, assistidos.

**4.8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**INFORMÁTICA**

| Segunda-Feira                                                  | Terça-Feira                                                    | Quarta-Feira                                                   | Quinta-Feira                                                   | Sexta-Feira                                                    |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Manhã: 08h00min às 11h00min<br><br>Tarde: 13h00min às 16h00min | Manhã: 08h00min às 11h00min<br><br>Tarde: 13h00min às 16h00min | Manhã: 08h00min às 11h00min<br><br>Tarde: 13h00min às 16h00min | Manhã: 08h00min às 11h00min<br><br>Tarde: 13h00min às 16h00min | Manhã: 08h00min às 11h00min<br><br>Tarde: 13h00min às 16h00min |

**5. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS**

| META(S)                                                                                                                    | INDICADORES QUALITATIVOS                                                                                                                                                                                                                                | INDICADORES QUANTITATIVOS | MEIOS DE VERIFICAÇÃO                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Integrar, ampliar e fortalecer as ações de políticas públicas voltadas para gestantes na primeira infância e suas famílias | Visitas domiciliares, com atividades voltadas para o desenvolvimento integral da criança e estimulação do desenvolvimento infantil                                                                                                                      | 60 % de aproveitamento    | Plano de atividade desenvolvida para cada faixa etária                             |
| Por ser a primeira infância marcada por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais                   | Reforçar o aprendizado e o desenvolvimento humano com atividades dinâmicas de forma lúdicas                                                                                                                                                             | 60 % de aproveitamento    | Acompanhando através das visitas domiciliares semanais<br>Registro no sistema EPCF |
| Reduzir a desigualdade social                                                                                              | Os impactos vão além das crianças alcançando os responsáveis pelo cuidado diário. Além de suas famílias, suas comunidades e toda a rede de proteção social tomando assim uma qualidade de vida sustentável<br>Trabalho de conscientização para o futuro | 60 % de aproveitamento    | Através de visitas, relatórios, fotografias<br>Registro no sistema EPCF            |

CNPJ: Nº 51.904.752/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua: Minas Geraes, 230 - Parque Industrial - Conchal/SP. Tel.: (19) 3866-2207  
E-mail: saofranciscoass2014@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000017

000145



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

| 6. AÇÕES ANUAL DE ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Atividades com temas de datas comemorativas</li><li>✓ Janeiro – Inscrição dos cursos</li><li>✓ Fevereiro – Início das Aulas</li><li>✓ Março: Gincana – carnaval</li><li>✓ Comemoração do dia das mulheres, poema e lembrancinha para reuniões e mães de alunos.</li><li>✓ (ação desenvolvida com a comunidade) sorteio na reunião mensal, de pais.</li><li>✓ Abril: Trabalhar o conceito de Páscoa e Dia do município</li><li>✓ Maio: Visita em empresa, conhecer trabalho e desenvolvimento (semana do dia do Trabalho).</li><li>✓ Mês das mães, confecção de lembrancinhas e comemoração</li><li>✓ Junho: Festa Junina</li><li>✓ Finalização do curso de informática, primeiro semestre.</li><li>✓ Inscrições para segunda turma de Informática</li><li>✓ Julho: Início semestre – Informática</li><li>✓ Agosto – Dias dos pais, confecção de lembrancinhas e comemoração</li><li>✓ Setembro: Independência do Brasil – atividades relacionadas</li><li>✓ Outubro: Dia das crianças – atividades fora da sede</li><li>✓ Novembro: Proclamação da república – atividades relacionadas</li><li>✓ Dezembro: Natal, confraternização, encerramento das atividades.</li></ul> |                                                     |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                       |
| CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES – 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                       |
| Formas de Acesso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          | <ul style="list-style-type: none"><li>(X) Procura espontânea</li><li>(X) Encaminhamentos da rede socioassistencial</li><li>(X) Encaminhamentos de outras políticas setoriais</li><li>(X) Encaminhamentos dos Sistemas de Garantia de Direitos e de Justiça</li></ul> |             |                                                                                                       |
| MÊS: DE JANEIRO A JULHO / 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          | TEMA: INCLUSÃO SOCIAL – LABORATÓRIO DE ENOVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Atividades                                          | Público Alvo                             | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                             | Responsável | Observações                                                                                           |
| JANEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Inscrição dos cursos<br>Contratação de funcionários | Crianças, adolescentes e jovens adultos. | Divulgar e inscrever interessados.                                                                                                                                                                                                                                   | monitor     | Iniciamos com a divulgação através das redes sociais e inscrições para vagas de aulas de informática. |
| FEVEREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Início das atividades                               | Crianças, adolescentes e                 | Início dos cursos                                                                                                                                                                                                                                                    | Monitor     | Oficinas de cidadania                                                                                 |

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua: Minas Gerais, 230 – Parque Industrial – Conchal/SP, Tel.: (19) 3866-2207  
E-mail: conchas@acasfa.org.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000018



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

|       |                                                                                                                                                                                                               | adultos.                                                        | propostas                                                                                                                                 |                             | Elaboração do reforço para alunos do curso, e de crianças encaminhadas de outros projetos.   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| MARÇO | Gincana – carnaval<br>Comemoração dia das mulheres, poema e lembrancinha para reunidos com mães de alunos.<br>(ação desenvolvida com a comunidade) pedido de prenda, para sorteio na reunião mensal, de pais. | Alunos que iniciaram no curso, familiares, comunidade em geral. | Trabalhar a cidadania juntamente com a capacitação                                                                                        | Monitor.                    | Divulgação de ações com proposta de inserção da comunidade, como colaboradores para projeto. |
| ABRIL | Trabalho de pesquisa com os temas Tiradentes<br>Descobrimento do Brasil<br>Dia do Município.                                                                                                                  | Alunos que iniciaram nos cursos de informática.                 | Trabalhar a cidadania juntamente com as capacitações.<br>Participar do desfile.                                                           | Monitor.                    | Divulgação de ações com proposta de inserção da comunidade, como colaboradores para projeto. |
| MAIO  | Visita em empresa, conhecer trabalho e desenvolvimento (semana do dia do Trabalho)<br><br>Comemoração do dia das mães, lembrancinha dos alunos para as mães.                                                  | Alunos, pais e responsáveis, comunidade.                        | Marcar visita em uma empresa conhecida, para conhecer o mercado de trabalho.<br>Como atividades na semana do dia do trabalho.             | Toda equipe de funcionários | Focar no futuro, meu primeiro emprego, sonhos e metas das crianças e adolescentes.           |
| JUNHO | Festa Junina<br>Finalização do curso de informática, primeiro semestre.<br>Inscrições para segunda turma de Informática                                                                                       | Alunos                                                          | Confraternização com festa junina, para término do curso – primeiro semestre.<br><br>Iniciar inscrições para segunda turma de Informática | Toda equipe de funcionários | Avaliação e monitoramento do projeto, melhorias para segundo semestre.                       |

CNPJ nº 51.904.753/0001-62, Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua Linhas Gerais, 230 – Parque Industrial – Conchal/SP, Tel.: (131) 3866  
E-mail: sacfranciscoass2014@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000019

000147



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

| MÊS: DE JULHO A DEZEMBRO / 2024 |                                                                       |                                                                                  | TEMA: INCLUSÃO SOCIAL – MUDANÇA DE OLHAR                         |                              |                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JULHO                           | Início semestre – Informática                                         | Crianças e Adolescentes da comunidade / encaminhado de outros projetos / escolas | Início as atividades propostas                                   | Assistente Social e Monitor  | Ampliação do número de alunos.                                                                                                                                  |
| AGOSTO                          | Dias dos pais, lembrancinha comemoração.                              | Alunos, pais e responsáveis                                                      | Lembrancinha dos dias dos pais                                   | Toda equipe de funcionários. | Roda de conversa com os alunos.                                                                                                                                 |
| SETEMBRO                        | Independência do Brasil – atividades relacionadas                     | Alunos                                                                           | Aprendizado                                                      | Monitor                      | Reforçar a importância do conhecimento da história do Brasil.                                                                                                   |
| OUTUBRO                         | Dia das crianças – atividades fora da sede (Cinema ou passeio)        | Alunos e Equipe funcionários                                                     | Proporcionar um dia especial, em comemoração ao dia das crianças | Toda equipe de funcionários  | Organizar com antecedência, com possibilidade das crianças fazerem atividades fora da sede, com apoio da Prefeitura Municipal, pais, responsáveis e comunidade. |
| NOVEMBRO                        | Proclamação da República, atividades relacionadas                     | Alunos                                                                           | Atividades complementares relacionados ao tema.                  | Monitor                      | Focar no aprendizado.                                                                                                                                           |
| DEZEMBRO                        | Natal, confraternização, encerramento dos cursos do segundo semestre. | Equipe de funcionários, alunos, pais e responsáveis, Diretoria e convidados.     | Finalização dos cursos, confraternização.                        | Toda equipe de funcionários  | Finalização do Projeto.                                                                                                                                         |

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua: Minas Gerais, 230 – Parque Industrial – Conchal/SP. Tel.: (19) 3866-2207  
E-mail: saofranciscoass2014@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000148

000020



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

| 7. PLANO DE APLICAÇÃO      |                         |             |                  |                       |              |             |             |                 |
|----------------------------|-------------------------|-------------|------------------|-----------------------|--------------|-------------|-------------|-----------------|
| 7.1. RECURSOS HUMANOS      |                         |             |                  |                       |              |             |             |                 |
| PERÍODO                    |                         |             | FONTE DE RECURSO |                       | BENEFÍCIOS   |             |             |                 |
| JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024 |                         |             | MUNICIPAL        |                       | MENSAL       |             |             |                 |
| QUANTIDADE                 | FUNÇÃO                  | SALÁRIO     | VÍNCULO          | FORMAÇÃO              | CESTA BÁSICA | FÉRIAS      | 13º         | ENCARGOS MENSAL |
| 01                         | ASSISTENTE SOCIAL       | RS 2.075,00 | CLT              | SERVIÇO SOCIAL        | RS 180,00    | RS 2.765,33 | RS 2.075,00 | RS 695,12       |
| 01                         | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | RS 1.800,00 | CLT              | ENSINO MÉDIO COMPLETO | RS 180,00    | RS 2.400,00 | RS 1.800,00 | RS 603,00       |
| 01                         | AUXILIAR GERAL          | RS 1.514,41 | CLT              | ENSINO FUNDAMENTAL    | RS 180,00    | RS 2.019,21 | RS 1.514,41 | RS 507,32       |
| 01                         | MONITOR                 | RS 1.800,00 | CLT              | ENSINO MÉDIO COMPLETO | RS 180,00    | RS 2.400,00 | RS 1.800,00 | RS 603,00       |
| 01                         | MONITOR                 | RS 1.500,00 | MEI              | ENSINO MÉDIO COMPLETO | XXX          | XXX         | XXX         | XXX             |
| 01                         | MONITOR                 | RS 1.500,00 | MEI              | ENSINO MÉDIO COMPLETO | XXX          | XXX         | XXX         | XXX             |

CNPJ: nº 51.904.753/0001-62, Utilidade Pública Lei Municipal nº 723/87  
R. Amas Gorais, 230 - Parque Industrial - Conchal/SP, Tel.: (19) 3866-1177  
E-mail: saofranciscoass2014@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000621

ASSOCIAÇÃO D. CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA



| 7.2 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCRORRIDAS NO EXERCÍCIO |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ORIGEM DOS RECURSOS: - MUNICIPAL                        |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (6)                  | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| RECURSOS HUMANOS (5)                                    | RS 138.000,00                                 | MENSALISTAS FUNCIONÁRIOS - ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, MONITOR, PROFESSOR, SECRETARIA ENCARGOS CELESTISTA - FGTS PIS INSSN - HORA EXTRA                                                                                                                                                                                                                              |  |
| RECURSOS HUMANOS (6)                                    | RS 56.540,00                                  | PAGAMENTOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, MONITORES, PROFESSOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                    | PS 18.000,00                                  | CARDÁPIO ALIMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS                            | RS 36.460,00                                  | MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS DE CHAVEIROS, HONORÁRIO ESCRITÓRIO, CERCA ELÉTRICA, ALARME                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                             | RS 20.000,00                                  | MATERIAIS DE LIMPEZA ESCRITÓRIO, MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO TELHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| UTILIDADES PÚBLICAS (7)                                 | RS 12.000,00                                  | ENERGIA ELÉTRICA, INTERNET, ÁGUA, GÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| BENS E MATERIAIS PERMANENTES                            | RS 19.000,00                                  | (02) BEBEDOURO INDUSTRIAL-R\$ 4.000,00; (01) ANTENA PARABOLICA+APARELHO-R\$ 1.000,00; AR CONDICIONADO: R\$ 2.500,00; ARMÁRIO DE COZINHA PAREDE: R\$ 2.500,00; ARMÁRIO EMBALÇO DA PIA DE COZINHA (BLINDEX): R\$ 2.000,00; MÁQUINA DE PRESSÃO VAP: R\$ 1.250,00; 30 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM: R\$ 150,00; IMPRESSORA EPSON MOD-L6171: R\$ 1.600,00; 02 COMPUTADORES: R\$ 4.000,00 |  |
| TOTAL                                                   | RS 300.000,00                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62. Unidade Pública Lei Municipal R\$ 733/87  
Rua: Minas Gerais, 230 - Parque Industrial - Conchal/SP. Tel.: (19) 3866-2207  
E-mail: sacfranciscoassis2014@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000022



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

8. CAPACIDADE INSTALADA

O Projeto Mudança de Olhar, é um projeto permanente voltado para crianças e adolescentes (e adultos de todos os gêneros), que está disponível em horário comercial para toda a comunidade. Os cursos disponibilizados terão duração de 06 meses e de 01 ano. Após o término será iniciado novas etapas com novos alunos. Cada turma contará com 15 alunos. O projeto terá além das questões citadas acima, alimentação todos os dias, atividades recreativas e passeios culturais; como forma de criar estímulos para a permanência dos alunos no projeto.

| TIPO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS                   | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO                                           |
|--------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Sala Administrativa                                    | 01         | Rotinas Administrativas, Financeiras, Relatórios.                     |
| Sala de Informática                                    | 01         | Uso para tarefas escolares das crianças, propostas de oficinas.       |
| Sala de Atendimento                                    | 01         | Realizar atendimentos garantindo o sigilo e privacidade do usuário    |
| Banheiro Feminino                                      | 01         | Uso das crianças durante a permanência no espaço.                     |
| Banheiro Masculino                                     | 01         | Uso das crianças durante a permanência no espaço.                     |
| Cozinha Industrial                                     | 01         | Preparação das Refeições e Oficina de Culinária.                      |
| Sala Oficina de Grupo com capacidade para 30 crianças  | 01         | Oficinas de Arte Educação.                                            |
| Sala para convivência com capacidade para 120 crianças | 01         | Oficinas de Dança, Capoeira e Espaço de Convivência.                  |
| Refeitório                                             | 01         | Lanche das crianças.                                                  |
| Microcomputadores                                      | 10         | Oficinas em que se utiliza a sala de informática, pesquisas, etc.     |
| Notebooks                                              | 03         | Planejamento, Relatórios, Avaliações e Rotinas Administrativas.       |
| Impressoras                                            | 02         | Impressões de atividades, relatórios e demais documentos pertinentes. |
| Armários                                               | 04         | Organização dos materiais e documentos.                               |
| Arquivo                                                | 03         | Armazenamento das Fichas de Inscrições e Documentos das Crianças.     |

CNPJ nº 09.51.904.753/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal nº 723/87  
R. Áreas Gerais, 230 - Parque Industrial - Conchal/SP. Tel.: (19) 3866-  
E-mail: saofranciscoas2014@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000757

000023

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA



| 9. CAPACIDADE TÉCNICA        |                       |                 |               |              |  |
|------------------------------|-----------------------|-----------------|---------------|--------------|--|
| PERFIL E ATRIBUIÇÕES         |                       |                 |               |              |  |
| FUNÇÃO                       | FORMAÇÃO              | TIPO DE VÍNCULO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE |  |
| (01) ASSISTENTE SOCIAL       | SERVIÇO SOCIAL        | CLT             | 30 HORAS      | R\$ 2.074,00 |  |
| (01) AUXILIAR GERAL          | ENSINO FUNDAMENTAL    | CLT             | 40 HORAS      | R\$ 1.514,41 |  |
| (01) AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ENSINO MEDIO COMPLETO | CLT             | 40 HORAS      | R\$ 1.800,00 |  |
| (01) MONITOR                 | ENSINO MEDIO COMPLETO | CLT             | 40 HORAS      | R\$ 1.800,00 |  |
| (01) MONITOR                 | ENSINO MEDIO COMPLETO | CLT             | 40 HORAS      | R\$ 1.800,00 |  |
| (02) MONITOR                 | ENSINO MEDIO COMPLETO | MEI             | 20 HORAS      | R\$ 1.500,00 |  |

CNPJ: N.º 11.904.753/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua: Minas Gerais, 230 - Parque Industrial - Conchal/SP. Tel.: (19) 3866-2207  
E-mail: saofrancisco2014@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000024



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

| 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00) |         |               |               |               |               |               |               |
|----------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| CONCEDENTE: MUNICIPAL                  |         |               |               |               |               |               |               |
| META                                   |         | MÊS 01        | MÊS 02        | MÊS 03        | MÊS 04        | MÊS 05        | MÊS 06        |
| MUNICIPAL                              | CUSTEIO | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| ESTADUAL                               |         | X             | X             | X             | X             | X             | X             |
| FEDERAL                                |         | X             | X             | X             | X             | X             | X             |
| DOAÇÃO                                 |         | X             | X             | X             | X             | X             | X             |
| META                                   |         | MÊS 07        | MÊS 08        | MÊS 09        | MÊS 10        | MÊS 11        | MÊS 12        |
| MUNICIPAL                              | CUSTEIO | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| ESTADUAL                               |         | X             | X             | X             | X             | X             | X             |
| FEDERAL                                |         | X             | X             | X             | X             | X             | X             |
| DOAÇÃO                                 |         | X             | X             | X             | X             | X             | X             |

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A equipe de apoio estará avaliando, com indicadores como: listas de presença, relatório mensal, assiduidade do aluno e monitor, desenvolvimento do aluno na própria sala de aula, fotos das atividades executadas e relatório de evolução do aluno.  
Dentre os resultados esperados, busca-se adequar o trabalho para ensino de qualidade, inclusão digital e social, desenvolvimento pessoal, familiar e comunitário.

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua Jônas Gerais, 230 - Parque Industrial - Conchal/SP. Tel.: (19) 3866-7777  
E-mail: saofranciscoass2014@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

080153



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

000025

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

CONCHAL 26 de março de 2024.

Representante Legal:

Responsável Técnico do Projeto:

PRESIDENTE  
MARIA CECÍLIA FERREIRA DE MELO  
CPF: 823.504.188-04

ASSISTENTE SOCIAL  
JUSSARA APARECIDA GRACI DE ARAÚJO  
CRESS 7998

13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Aprovado pela Secretaria Municipal de Conchal e Comissão Técnica de Seleção

Secretário M. de Assistência Social

Presidente da Comissão Técnica de Seleção

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo

de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Prefeito Municipal de Conchal

CNPJ: N.º 51.904.753/0001-62. Utilidade Pública Lei Municipal Nº 723/87  
Rua Minas Gerais, 230 – Parque Industrial – Conchal/SP. Tel.: (19) 3866 2207  
E-mail: saofranciscoass2014@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** 04/2024

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, visando atendimento de crianças e adolescentes dentro do Município, através da execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**EXERCÍCIO (1)** 2024

**ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL:** JOÃO CARLOS GODOI UGO - OAB Nº OAB/SP nº 214.822, e-mail:

[juridico@conchal.sp.gov.br](mailto:juridico@conchal.sp.gov.br)

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Conchal, 22 de agosto de 2.024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 021.657.878-74.

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 021.657.878-74.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Maria Cecília Ferreira de Melo

Cargo: Presidente

CPF: 823.504.188-04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:**

**Pelo Órgão Público Parceiro:**

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 021.657.878-74.

LUIZ VANDERLEI  
MAGNUSSON

Assinado de forma digital por  
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON  
Dados: 2024.06.22 15:04:05 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.21005

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor:**

Nome: Kelly Cristina Lopes

Cargo: Diretora do Depto de Assistência e Promoção Social

CPF: 327.052.138-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fiscal:**

Nome: Valéria Cristina Orsi

Cargo: Assessora do Departamento de Promoção e Assistência Social

CPF: 275.333.308-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**Pela Entidade Parceira:**

Nome: Maria Cecília Ferreira de Melo

Cargo: Presidente

CPF: 823.504.188-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Informação da dotação orçamentária**

Nome: Marcel Ribeiro Fadel

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 381.845.578-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contadora do Órgão Concessor**

Nome: Michelle Oliveira Tagliaferro

Cargo: Chefe Divisão de Contabilidade

CPF: 335.195.298-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão do Termo de Colaboração**

Nome: Alex Cordeiro

Cargo: Diretor do Depto de Licitação

CPF: 343.426.028-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-015  
Telefone (19) 3866-8600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000156

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico**

Nome: João Carlos Godoi Ugo

Cargo: Diretor Depto Jurídico

CPF: 253.166.908-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pelo setor de prestação de contas do município**

Nome: Jara Coser Muller

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 368.645.928-04

Assinatura: \_\_\_\_\_